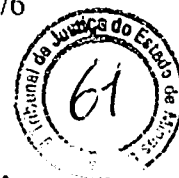




Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

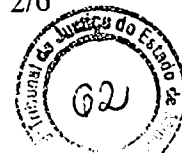
EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Marieta Pereira, inscrição n. 289003.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada da certidão da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva no referido órgão no período 09/08/1988 a 25/04/2006; certidões autenticadas de feitos em que a candidata atuou, expedidas pela Secretaria do Juízo da 1ª, 2ª, 3ª, 4ª Varas Cíveis, da Vara Criminal, 2ª Vara do Juizado Especial, Vara do Trabalho, todas da Comarca de Conselheiro Lafaiete/MG; certidões autenticadas de feitos de atuação como advogada, expedidas pela Secretaria de Juízo da Única Vara da Comarca de Entre Rios de Minas/MG; certidão autenticada da 2ª Vara Cível da Comarca de Volta Redonda/RJ, com a relação de feitos em que atuou como advogada; certidão, autenticada, expedida pelo Cartório de Feitos Especiais do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, informando ter a candidata impetrado Mandado de Segurança em causa própria; cópias não autenticadas de uma peça processual em que atuou como advogada; certidão autenticada de participação e aprovação em Concurso Público para provimento do cargo de Advogado/Assessor Jurídico da Prefeitura Municipal de Mesquita/MG; certidão autenticada da Prefeitura Municipal de Mesquita/MG constando que a

Marieta Pereira - inscrição n. 289003



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

candidata não exerceu as funções do cargo de Advogado/Assessor Jurídico; certidão autenticada de participação e aprovação em Concurso Público para provimento do cargo de Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ; certidão autenticada da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis/RJ que a candidata não exerceu as funções do cargo de Procurador Jurídico; certidão autenticada de aprovação em Concurso Público para provimento do cargo de Advogado Civil I da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG; certidão autenticada da Prefeitura Municipal de Sete Lagoas/MG, que a candidata não exerceu as funções do cargo de Procurador Jurídico; certidão autenticada de participação e aprovação em Concurso Público para provimento do cargo de Procurador Jurídico da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG; certidão autenticada da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves/MG, que a candidata não exerceu as funções do cargo de Procurador Jurídico; certidão autenticada de participação e aprovação em Concurso Público para provimento do cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG; certidão autenticada da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni/MG, constando que a candidata não exerceu as funções do cargo de Advogado; certidão autenticada de participação e aprovação em Concurso Público para provimento do cargo de advogado da Prefeitura Municipal de Lavras/MG; certidão autenticada de participação e aprovação em Concurso Público para provimento do cargo de Advogado da Prefeitura Municipal de Campestre/MG; certidão autenticada da Prefeitura Municipal de Campestre/MG que a candidata não exerceu as funções do cargo de Advogado; certidão autenticada de participação e aprovação em Concurso Público para provimento do cargo de Analista de Administração, categoria funcional de advogado da UEMG – Universidade do Estado de Minas Gerais; certidão autenticada de participação e aprovação em Concurso Público para provimento do cargo de Procurador da Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ; certidão autenticada de participação e aprovação em Concurso Público para provimento do cargo de Procurador da Prefeitura Municipal de São Gonçalo/RJ; certidão autenticada, expedida pela Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes de aprovação em Concurso Público, Edital n. 001/99, para provimento de vagas nos Serviços

Marieta Pereira - inscrição n. 289003



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Notariais e de Registros Públicos de Minas Gerais, realizado para o Tabelionato de Notas de Carandaí/MG; certidão autenticada, expedida pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais de aprovação em Concurso Público, Edital n. 001/99, para o cargo da classe de Analista Processual, Edital n. 01/89; certidão autenticada, expedida pela Justiça do Trabalho da 3ª Região de aprovação em Concurso Público, Edital n. 001/91, para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador; certidão autenticada, expedida pela Justiça do Trabalho da 3ª Região de aprovação em Concurso Público, Edital n. 001/86, para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador; certidão autenticada, expedida pelo Tribunal de Alçada de Minas Gerais, de aprovação em Concurso Público, Edital n. 002/89, para o cargo de Analista Processual; certidão autenticada, expedida pela Justiça Federal de Primeira Instância da 1ª Região, Seção Judiciária de Minas Gerais, de aprovação em Concurso Público, Edital n. 001/91, para o cargo de Técnico Judiciário – Área Fim; certidão autenticada, expedida pelo Tribunal de Alçada do Estado de Minas Gerais de aprovação em Concurso Público, Edital n. 002/89, para o cargo de Redator Judiciário; certidão autenticada, expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de aprovação em Concurso Público, Edital n. 001/90, para o cargo de Técnico do Tribunal de Contas; certidão autenticada, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais de aprovação em Concurso Público, Edital n. 001/89, para o cargo de Analista Processual;

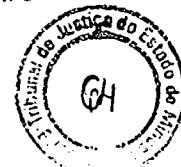
Para atender aos critérios de desempate a candidata apresentou declaração autenticada expedida pelo Cartório do 3º Ofício de Justiça de Santo Antônio de Pádua/RJ, no período de 16/12/2002 a 07/03/2003, no cargo de Escrevente Substituta; certidão de tempo de serviço no cargo de Professor, expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, totalizando 18 anos e 363 dias na função.

É o sucinto relatório.

Marieta Pereira - inscrição n. 289003



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



Foram atribuídos dezoito pontos à candidata. Para o cômputo do tempo, foi averiguado, nas certidões emitidas pelas Secretarias de Juízo das Comarcas de Conselheiro Lafaiete/MG, Entre Rios de Minas/MG e Volta Redonda/MG, que a mesma atuou em feitos nos anos de 1988 a 2006. Para fins de pontuação foi também verificada como data inicial a da sua inscrição definitiva na OAB/MG, em 09/08/1988, um total de 17 anos e 8 meses, e como data limite a da publicação do Edital n. 01/2007, em 07/08/2007. Ainda foi observado para fins de pontuação: *"1 (um) ponto por ano ou fração superior a 6 (seis) meses"*, conforme requer o Edital (item 2, capítulo VI, III).

Pelas aprovações nos Concursos públicos para vagas de advogado das Prefeituras Municipais de Mesquita/MG (homologado em 02 de fevereiro de 2003); Angra dos Reis/RJ (homologado em 05/01/2004); Sete Lagoas/MG (realizado em 20/07/2002); Ribeirão das Neves/MG (homologado em 27/11/2002); Teófilo Otoni/MG (homologado em 05/06/2002); de Lavras (homologado em 24/06/2002); de Saquarema/RJ (homologado em 29/09/2003); de São Gonçalo/RJ (homologado em 11/03/2004); da Universidade do Estado de Minas Gerais (homologado em 15/01/2003); pela aprovação no Concurso Público promovido pelo Tribunal de Justiça de Minas Gerais, nomeadamente para o Ingresso, de Provas e Títulos, para provimento de vagas nos Serviços Notariais e de Registros Públicos do Estado de Minas Gerais (Edital n. 001/99); pela aprovação para o cargo de analista processual, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Edital n. 01/89); para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador, do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (Edital n. 01/91, homologado em por ato administrativo publicado em 21/11/1991); para o cargo de Oficial de Justiça Avaliador, do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região (Edital n. 01/86, homologado em por ato administrativo publicado em 14/08/1986); para o cargo de analista processual, do Tribunal de Alçada de Minas Gerais (homologado em 26/10/1989); para o cargo de Técnico Judiciário da Justiça Federal de Primeira Instância, Seção judiciária de Minas Gerais (realizado em 1992); para o cargo de redator judiciário, do Tribunal de Alçada de Minas Gerais (homologado em 26/10/1989); para o cargo de Analista Processual, do

Marieta Pereira - inscrição n. 289003



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tribunal de Justiça de Minas Gerais (Edital n. 01/89), a candidata recebeu a nota máxima de dezoito pontos, consoante determina o edital, no capítulo VI, item 2.

No que tange ao Concurso Público para o cargo de Advogado da Câmara Municipal de Campestre/MG, a certidão colacionada apenas traz informação de que a candidata teria sido classificada, e não aprovada. O mesmo se diga quanto ao concurso para o cargo de Técnico do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Edital n. 001/90), pois consta que a candidata teria sido classificada, mas não aprovada.

Para atender aos critérios de desempate a candidata apresentou declaração autenticada expedida pelo Cartório do 3º Ofício de Justiça de Santo Antônio de Pádua/RJ, no período de 16/12/2002 a 07/03/2003, no cargo de Escrevente Substituta; certidão de tempo de serviço no cargo de Professor, expedida pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, totalizando 18 anos e 363 dias na função.

Igualmente, trouxe declaração de que não exerceu os cargos de advogado e de procurador para os quais fora aprovada.

Com relação aos documentos apresentados para fins de desempate, o subitem 1.1 do capítulo VII do Edital menciona: *"Em caso de empate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que: a) for mais antigo na titularidade de serviço de tabelionato ou de registro" (...).*

Destarte, entende esta Comissão que a documentação comprovando tempo de serviço no cargo de Escrevente Substituto não será aceita para fins de desempate no certame, uma vez que a supracitada alínea "a", descreve que tão-somente o titular do tabelionato ou registro terá o tempo de atividade computado para efeitos de classificação final.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Tal decisão baseia-se na interpretação do art. 3º, cumulado com os arts. 5º e 20 da Lei n. 8935/94 que descreve que o notário ou tabelião, ou oficial de registro ou registrador recebem a delegação para o exercício da atividade notarial e de registro, sendo, por isso, os titulares das serventias extrajudiciais. O escrevente substituto ou juramentado, tabelião substituto, auxiliar de cartório ou auxiliar de secretaria, dentre outros, são funcionários contratados pelos titulares das serventias para colaborar no desempenho das funções notariais ou de registro, não se enquadrando na exigência determinada pelo Edital.

Com relação ao tempo de serviço, foi considerado o cargo de Professor do Estado de Minas Gerais exercido no período de 26/02/1982 a 01/03/2006, totalizando 18 anos, 11 meses e 28 dias, baseando-se no Capítulo VII, item 1.1 do Edital que *"em caso de empate, terá preferência, após a observância do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), sucessivamente, o candidato que: b) for mais antigo no serviço público"*.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 36 (TRINTA E SEIS).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.


Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,
Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora